



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido
10/07/2017
+

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.552, de 10 de julho de 2017. REGIME DE URGÊNCIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 01 (um) Médico Ginecologista Obstetra 40hs ou de 02 (dois) Médicos Ginecologista Obstetra 20hs.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 06 (seis) meses até o máximo 01 (um) ano, 01 (um) Médico Ginecologista Obstetra 40hs ou 02 (dois) Médicos Ginecologista Obstetra 20hs, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

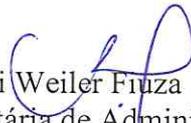
Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

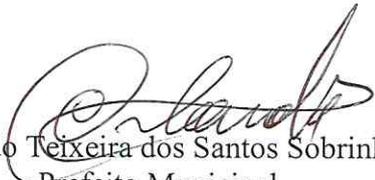
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701-2.030-3.1.90.04.00

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 10 de julho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


Roseli Weiler Friiza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

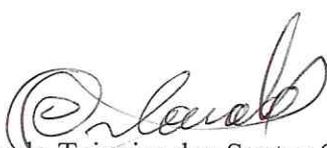
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de um Médico Ginecologista Obstetra 40 horas ou de dois Médicos Ginecologista Obstetra 20 horas para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a fim de substituir profissional efetivo do quadro municipal, qual seja, a Dra. Adriane Sanchez Cirne – Médica Ginecologista Obstetra 40 horas que exonerou-se e, sua substituição imediata não está sendo possível já que não existem candidatos aprovados em concurso público para nomeação. Para que a população não seja prejudicada, propomos a contratação de um profissional em caráter emergencial e precário, até que seja realizado novo concurso público, e um novo candidato esteja apto a assumir o cargo.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 10 de julho de 2017.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal